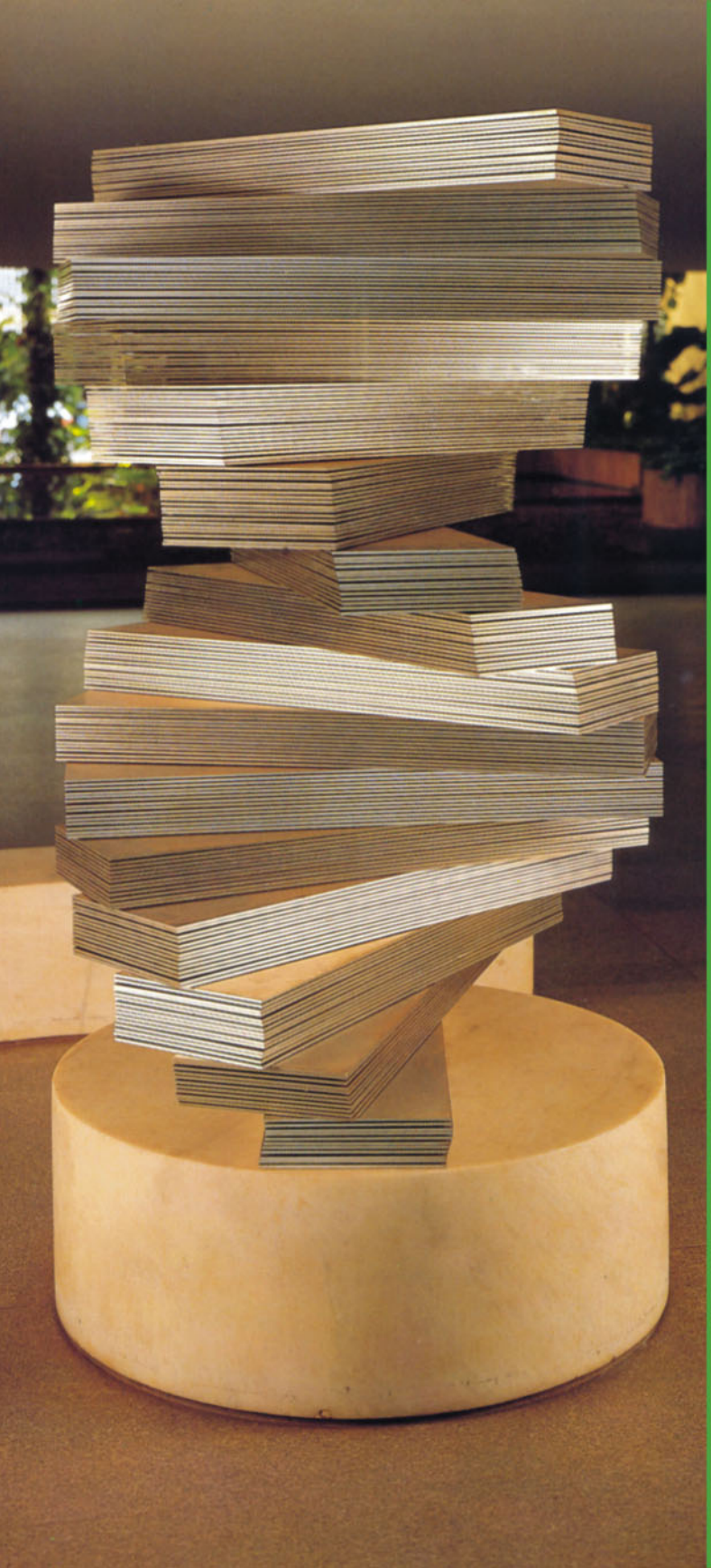

SENADO FEDERAL

PARECERES DOS CONSULTORES JURÍDICOS DO ITAMARATY

Volume VII (1972-1984)

Organização de Antônio Paulo Cachapuz de Medeiros

COLEÇÃO BRASIL 500 ANOS

. . . . . .

Coleção Brasil 500 Anos

Pareceres dos Consultores Jurídicos do Itamaraty

Volume viii (1972-1984)

Organização e Prefácio de
Antônio Paulo Cachapuz de Medeiros

Brasília – 2004

COLEÇÃO BRASIL 500 ANOS

O Conselho Editorial do Senado Federal, criado pela Mesa Diretora em 31 de janeiro de 1997 buscará editar, sempre, obras de valor histórico e cultural e de importância relevante para a compreensão da história política, econômica e social do Brasil e reflexão sobre os destinos do País.

COLEÇÃO BRASIL 500 ANOS

Obras publicadas

De profecia e Inquisição – Padre Antônio Vieira
O Brasil no Pensamento Brasileiro (Volume I) – Djacir Menezes (organizador)
Manual Bibliográfico de Estudos Brasileiros (2 volumes) – Rubens Borba de Morais e William Berrien
Catálogo de Exposição de História do Brasil – Ramiz Galvão (organizador)
Rio Branco e as Fronteiras do Brasil – A. G. de Araújo Jorge
Galeria dos Brasileiros Ilustres – (2 volumes) – S. A. Sisson
Amapá: a terra onde o Brasil começa, 2ª edição – José Sarney e Pedro Costa
Na Planície Amazônica – Raimundo Morais
Castilhismo: Uma filosofia da República – Ricardo Vélez Rodríguez
Um Paraíso Perdido (Ensaios Amazônicos) – Euclides da Cunha
Porque construí Brasília – Juscelino Kubitschek
Efemérides Brasileiras – Barão do Rio Branco
Dom Helder: o Artesão da Paz – Raimundo Caramuru Barros (organizador)
O Discurso autoritário de Cairu – João Alfredo de Sousa Montenegro
O Rio de Janeiro nos Tempos dos Vice-Reis – Luís Edmundo
Formação Histórica do Acre (2 volumes) – Leandro Tocantins
A Amazônia e a Integridade do Brasil – Arthur Cézar Ferreira Reis
Pareceres dos Consultores jurídicos do Itamaraty (9 volumes) – organização de Paulo Cachapuz de Medeiros

Projeto gráfico: Achilles Milan Neto
© Senado Federal, 2004
Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP 70168-970 – Brasília – DF
CEDIT@cegraf.senado.gov.br – htpp://www.senado.gov.br/web/conselho/conselho.htm

. . . . . .

Pareceres dos consultores jurídicos do Itamaraty/organização e prefácio de Antônio Paulo Cachapuz de Medeiros – Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004–, 9 v.
564 p. — (Coleção Brasil 500 anos)

1.Direito Internacional Público, jurisprudência, Brasil 2. Direito Internacional Privado, jurisprudência, Brasil. 3. Direito Constitucional, jurisprudência, Brasil. 4. Direito Civil, jurisprudência, Brasil. 5. Direito Administrativo, jurisprudência, Brasil. 1. Medeiros, Antônio Paulo Cachapuz de. II. Série.

CDDir 340.6

. . . . . .

. . . . . .

Prefácio

Os leitores do volume VII da Série Pareceres dos Consultores Jurídico do Itamaraty *não devem ficar confusos com a circunstância de que os pareceres não seguem uma ordem precisamente cronológica.*

Ocorre que houve certos períodos em que o Ministério das Relações Exteriores chegou a ter dois Consultores Jurídicos (chamados de 1º Consultor e de 2º Consultor), em virtude do excesso de atribuições confiadas à área de controle da legalidade dos atos da Chancelaria brasileira.

Logo, Consultores Jurídicos conviveram no exercício de suas funções, nem sempre ocorrendo uma sucessão entre os mesmos.

Entre os anos de 1963 e 1984, exerceram a função os notáveis juristas pátrios Haroldo Valladão, Amílcar de Araújo Falcão, Augusto de Rezende Rocha e Miguel Franchini-Netto.

Haroldo Valladão, que nesta Série teve seus pareceres publicados no volume VI, e Amílcar de Araújo Falcão, ocuparam conjuntamente a Consultoria de 1963 a 1967.

Com o propósito de dedicar o volume VI inteiramente ao Professor Haroldo Valladão, incluímos no presente tomo os pareceres de Amílcar Falcão, embora anteriores a 1972.

Amílcar de Araújo Falcão, natural de Salvador, Bahia, faleceu prematuramente, em 1967, aos quarenta anos de idade, causando forte comoção nos

meios acadêmicos e forenses, junto aos quais desfrutava de elevado conceito e de justa aura de genialidade, pois já era Catedrático de Direito Financeiro da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil (hoje UFRJ) e da Faculdade de Direito da Universidade do Estado da Guanabara (atual UERJ).

Miguel Franchini-Netto, por sua vez, foi Catedrático de Direito Internacional Público da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro e ingressou no Ministério das Relações Exteriores, em 1953, como Ministro para Assuntos Econômicos. Serviu em várias Embaixadas brasileiras e na Delegação junto à ONU, em Nova York.

Entre os pareceres que ora vêm a lume, destaco os referentes aos aspectos jurídico-internacionais da demarcação do Salto de Sete Quedas; à interpretação do fundamento da inviolabilidade da sede de missões diplomáticas estrangeiras; ao uso industrial e agrícola de rios e lagos internacionais; vários pareceres concernentes aos primórdios da relativização da imunidade jurisdicional dos Estados; ao reconhecimento pelo Brasil do Governo da República Popular da China; à inviabilidade de acordos internacionais secretos; ao Acordo Básico de Assistência Técnica Brasil – ONU e Agências Especializadas; ao status *jurídico do Pnud; à clandestinidade de estrangeiro – quem a decide e quem a julga; aos aspectos jurídicos da crise entre a República Argentina e o Reino Unido em tomo das Ilhas Malvinas; à prévia autorização legislativa para participação das forças armadas em operação internacional; ao asilo diplomático; às citações judiciais dirigidas a servidores do Ministério das Relações Exteriores; à celebração de acordos e convênios entre prefeituras municipais e governos estaduais com entidades análogas no exterior.*

Esse elenco de temas é meramente exemplificativo da riqueza de conteúdo deste volume.

Brasília, 5 de novembro de 2002.

ANTÔNIO PAULO CACHAPUZ DE MEDEIROS
Consultor Jurídico do Ministério das Relações Exteriores

. . . . . .

Sumário

1963
1964
1965

Bens pertencentes à embaixada alemã no Rio e confiscados pelos Estados Unidos da América. A moeda: Juscudendae monetae; a propriedade da moeda e a lex rei sitae. 23

Salto das Sete Quedas – 1 e 2. O problema de limites. 3. A consulta. 4. Rios internacionais: conceito e espécies. 5. Utilização industrial. 6. O regime jurídico. 7. A teoria da servidão internacional. 8. O direito de vizinhança. 9. Conseqüências jurídicas. 10 e 11. O Direito Internacional Positivo. 12. O abuso de direito. 13. Soluções possíveis. 14. Conclusões. 29

Reclamação da Tchecoslováquia sobre violação do terreno destinado a sede de sua Missão em Brasília. 54

Acordo (multilateral) sobre Privilégios e Imunidades da OEA. Pareceres de Comissões do Senado Federal. Reservas aos artigos 9º, letra b, e 10, letra b. 56

Acordo Brasil-República Federal da Alemanha, sobre fomento e garantia de investimentos privados. 65

Questão pendente entre a Petro-lexport, de Bucareste, e a Cia. Wetzel Industrial, de Joinville, Santa Catarina. 72

Uso industrial e agrícola de rios e lagos internacionais. Projeto de Convenção elaborado pela Comissão Jurídica Interamericana. 75

Pedido de esclarecimentos da Embaixada do Japão sobre a posição do governo brasileiro em face de reclamações comerciais de natureza internacional. 98

1973

Auxiliares de Adidos Militares: prerrogativas e vantagens a que fazem jus. Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas. 103

1974

Consulado em Berlim: ação trabalhista e sua execução condenatória contra o governo brasileiro. Controvérsia acerca da liceidade da execução: renúncia à imunidade, antes e depois da execução; quando a execução voluntária se impõe, embora com notificação expressa de que não há renúncia à imunidade: por que essa forma decorre do contexto da Convenção de Viena. 117

Reconhecimento do governo da República Popular da China pelo governo brasileiro. 126

Condição jurídica da Comissão Fulbright: órgão binacional, resultante de Acordo celebrado entre o Brasil e os Estados Unidos da América: "para executar a política de concessão de bolsas de estudos e de intercâmbio de professores entre os dois países" 132

1975

Relação jurídica da Província de Ontário, no Canadá, com o Brasil. 139

Tratados ou outros ajustes internacionais – sua processualística: requisitos constitucionais e legais internos; requisitos de praxe internacional. Acordos Secretos: (1) se forem normativos condição prévia que sem inconvenientes maiores pode ficar estabelecida, não dispensam publicação para sua vigência; no caso do Acordo de Segurança relativo a trocas de informação de caráter sigiloso entre o governo da República Federativa do Brasil e o governo da República Francesa: não encerra matéria sigilosa propriamente dita, senão a sistemática a ser-lhe aplicada; (2) dada a natureza do acordo, bem como dos seus acordados, referente a matéria de alcance político, parece-

nos que ele não pode dispensar aprovação do Congresso, mesmo que sua formalização tenha sido mediante troca de notas; todavia, a decisão sobre a não-publicação de certos acordos secretos, importando inobservância de norma substancial à validade do processo legislativo ou do convencional, só como ato de governo poderia talvez ser legitimada, ainda assim depois de audiência prévia do Conselho de Segurança Nacional e antes de ser enviado ao Congresso; s.m.j. impossibilidade de aceitação da tese no caso do presente acordo, dado o seu caráter normativo. 150

A Nota francesa não deixa alternativa: análise de seu conteúdo; a não publicação do Acordo praticamente o invalidará, retirando-lhe a eficácia ou as virtualidades, já que não possibilitará as vantagens do superveniente decreto do governo francês. 151

1976

Projeto de Convênio complementar ao Acordo Básico de Assistência Técnica Brasil – Nações Unidas e Agências Especializadas. O caso do Pnud: seu status jurídico e suas transformações. 173

Interpretação do artigo 21 do Tratado de Montevidéu. 203

Compatibilidade entre a nova Constituição portuguesa (2 de abril de 1976) e a Convenção sobre Igualdade de Direitos e Deveres entre Brasileiros e Portugueses (7 de setembro de 1971). 210

1977

Aquisição de imóvel no Rio de Janeiro pelo governo da República Federal da Alemanha. 229

Pedido da Japan Tobacco and Salt Public Corporation para funcionar no Brasil: constituição, natureza ("monopólio governamental") e alcance de sua competência, interna e externamente. 242

1978

Situação de clandestinos. Situação regular de estrangeiros que entraram em território nacional quando seu governo era reconhecido e seus passaportes válidos, conquanto não tenham sido eles prorrogados ou substituídos, e/ou situação de clandestinos – "detentores de passaportes de países não [mais] reconhecidos pelo governo brasileiro" ou que não puderam ou quiseram renová-los. Clandestinidade de estrangeiros: quem a define e quem a julga; art. 73 do Decreto-Lei nº 941/1969 e sua exegese; a clandestinidade é regulada por lei interna e independe de fatores ou circunstâncias políticos de reconhecimento estatal ou governamental; Expulsão: por que ocorre; quando pode ocorrer e quando não pode ocorrer: efeitos. 259

Sociedade anônima estrangeira – Bralaca Ltda. – sediada em Clarksville, Missouri, EUA – não pode funcionar: (1) por lhe faltar autorização do governo brasileiro (Lei de Introdução ao Código Civil, art. 11, § 1º); e (2) por não ter representante devidamente nomeado; (3) não pode ter filiais ou agências antes da aprovação dos seus atos constitutivos (cf. Tenório, Valladão, Serpa Lopes, entre outros). 281

1982

Crise das Malvinas. Aspectos Jurídicos 289

Crise das Malvinas – Aspectos jurídicos (Adendo). Apoio latino americano à primazia dos Princípios da Carta da ONU. 304

Zona total de exclusão em torno das Ilhas Malvinas. Deliberação do governo do Reino Unido. 308

Projeto de Lei do Senado Federal nº 32/82. 313

Envio de informações a respeito da evolução de política externa. ... 313

Projeto de Lei do Senado nº 36/82, dispõe sobre a "apresentação de Relatório Circunstanciado ao Congresso Nacional, após a realização de cada visita a país estrangeiro pelo Ministro das Relações Exteriores impreterivelmente até 30 (trinta dias após

a sua chegada em território nacional". O referido projeto de lei, estatui ainda que "qualquer membro do Congresso Nacional poderá requerer informes complementares sobre o assunto que julgue não ter sido suficientemente esclarecido". 2. Pela não aprovação do projeto, cujas benéficas intenções reconhecemos, mas que, inconstitucional, torna-se ainda, irrealizável, na diplomacia universal. 317

O senhor Ministro de Estado envia a Nota nº 192 da Embaixada da Argentina, para o parecer desta Consultoria, "sobre as alegações ali expressas, doutrina e prática inglesas e possíveis precedentes". 324

Submissão à prévia aprovação legislativa de toda a transação ou acordo visando solucionar litígio entre a administração pública e pessoa física ou jurídica estrangeira. 335

Projeto de Lei nº 184/82, "que submete à prévia autorização legislativa a participação das Forças Armadas em operação internacional". 337

Asilo diplomático concedido pela Embaixada do Brasil na Guatemala ao Dr. Francisco René Bobadilla Palomo, ex-Ministro da Agricultura, Pecuária e Alimentação do governo Lucas Garcia, deposto do poder pela Junta Militar chefiada pelo General Efrain Rios Montt. 339

Projeto de Lei nº 5.974/1982, que dispõe sobre a participação de representantes oposicionistas em missão oficial ao exterior. 358

Instituto Pan-americano de Geografia e História. Normas e Instruções Complementares à execução do Decreto nº 74.214 de 24.7.74. 362

1983

Citações judiciais a funcionários do Ministério das Relações Exteriores. Forma de processamento. 367

Pesquisa de opinião pública realizada pela Missão da Liga dos Estados Árabes. Funcionamento de "Escritórios de Informações" não reconhecidos pelo governo brasileiro. 375

Status jurídico da Comissão Fulbright. 383

Asilo diplomático na América Latina. Conveniência e oportunidade da elaboração de circular com informações e instruções aos postos no continente. 389
Ação de tribunal norte-americano contra o Brasil 397
Ação de tribunal norte-americano contra o Brasil. Adendo 406
Concessão de privilégios e imunidades aos técnicos internacionais a serem contratados pela Escola Interamericana de Administração Pública (EIAP). 408
Brasil-Reino Unido. Financiamento. Projeto Jacuí – Validade do Memorandum de Entendimento assinado pelo Secretário de Cooperação Econômica e Técnica Internacional da Seplan e pelo embaixador britânico. Carta do Ministro das Minas e Energia, confirmando entendimento com a Embaixada da Grã-Bretanha. 413
Projeto de Lei nº 1.332/83, "que dispõe sobre ação compensatória visando à implementação do princípio da isonomia social do negro e determina a reserva de 40% das vagas do Instituto Rio Branco a cidadãos da raça negra". 424
Projeto de Lei nº 117/83, "que dispõe sobre o relacionamento externo da União e dá outras providências." 427
Embaixada do Brasil em Roma. Privilégios e imunidades. Funcionárias brasileiras casadas com cidadãos italianos. 429
Tratados Intencionais. Interpretação 437
ADENDO 444
Projeto de Lei nº 1.231/83, que altera os dispositivos da Lei nº 7.064 de 6.12.82, a qual dispõe sobre a situação de trabalhadores contratados ou transferidos para prestar serviços no exterior 445
Ação contra o Brasil em tribunal norte-americano – Apelação 448

1984

OEA – Terceira Conferência Especializada Interamericana sobre Direito Internacional Privado (CIDIP – III/4), (CIDIP-III/5). Projetos de Convenções. 465

Convenção sobre o Reconhecimento e a Execução das Sentenças Arbitrais Estrangeiras, Nova York, 10.6.1958, e Convenção Interamericana sobre Arbitragem Comercial Internacional, Panamá 30.1.1975. Pedido de Ratificação. 468

Ações diretas no Brasil por parte de órgão da Administração e do Poder Judiciário norte-americano. Ofício do senhor Ministro da Justiça. 473

Relações República Dominicana/Brasil. Cooperação técnica do Estado do Rio de Janeiro. 484

Imunidade Jurisdicional dos Estados. Projeto da CJI. 495

Projeto de Lei nº 3.509/84, "que atribuiu competência ao poder Executivo para solicitar, por inter-médio do governo do país sob cuja jurisdição estiverem instituições financeiras radicadas no exterior, informações a respeito de depósitos ali efetuados por brasileiros ou estrangeiros com residência definitiva no Brasil". 505

Mato Grosso do Sul e Província de Okinawa, Japão. Convênio de Fraternidade. 508

Anexo: Parecer CJ/331 de 24.4.84 e CJ/ 334 de 1º.8.84.

Projeto de Lei – nº 3.411/84 Celebração de acordos e convênios entre prefeituras municipais e governos estaduais com entidades análogas do exterior. 510

Em Anexo – Aviso Circular nº 07/83 de 19.9.83 do Gabinete Civil, aos governadores dos Estados. 518

Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1983. Acréscimo ao artigo 1º do Decreto Legislativo nº 85/1975. 520

Substitutivo oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, ao Projeto de Lei nº 5.983/82 que altera a Lei nº 1.079 de 10 de abril de 1950. 528

Projeto de Decreto Legislativo nº 67/84. Apresenta novo dispositivo ao "Tratado para a Proscrição de Armas Nucleares na América Latina" de 9.5.1967. 536

Incorporação ao Tesouro Nacional de bens mobiliários de cidadãos do Eixo, não reclamados em tempo hábil, para pagamento de indenizações de guerra, na forma da Lei nº 6.122/74. 544

Proposta de Emenda à Constituição nº 72/84. 548

1985

Acidentes de trânsito imputáveis a diplomatas estrangeiros. Imunidade de Jurisdição. 559